



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 841, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

**“DESONERA OS TRIBUTOS DE
COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE
INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO
DAS SALAS DE CINEMA QUE
SERÃO CONSTRUÍDAS NO
ÂMBITO DO PROJETO CINEMA
DA CIDADE.”**

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Considerando que no artigo 17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orçamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura.

Considerando que o município de Mangaratiba se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

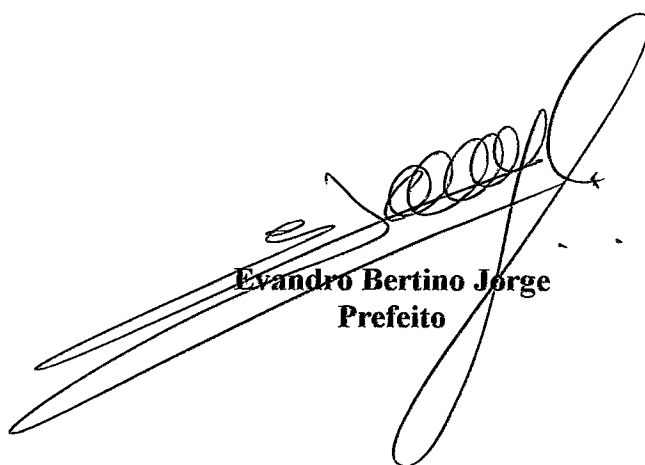
A **Câmara Municipal de Mangaratiba** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 31 de janeiro de 2013.



Evandro Bertino Jorge
Prefeito